

ACÓRDÃO Nº. 46.395
PROCESSO Nº. 2008/53943-3

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, Inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 1289 de 03.09.2007, que trata da aposentadoria de BRITES MARIA PIMENTEL SIMÕES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 46.396
PROCESSO Nº. 2008/50729-4

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 0564, de 02.01.2008 que trata da aposentadoria de VALDENOR FÉLIX SOARES, no cargo de Médico, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública, devendo o IGEPREV, proceder a correção do ato na forma da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais). ao seu titular, em caso de não cumprimento desta decisão.

ACÓRDÃO Nº. 46.397

Processo nº 2008/50752-3
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a portaria AP nº. 3222 de 10.10.2008 que trata da aposentadoria de BENEDITA COSTA MIRANDA, no cargo de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV, proceder a correção dos proventos, na forma da manifestação do Departamento de Controle externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 46.398

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 PROCESSO Nº. 2008/51389-8 – MARIA JOSÉ DE SOUZA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 0035, de 02.01.2008;
 PROCESSO Nº. 2008/50517-9 – GILDA FEIO BARROS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 0076, de 02.01.2008;
 PROCESSO Nº. 2008/51535-0 – MARIA DE JESUS MACHADO LIMA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 0025 de 02.01.2008.
 Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº. 46.399
PROCESSO Nº. 2007/54535-6

Assunto: Pensão Civil
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA Nº PS 0205 de 16.01.2006, que trata da Pensão Civil em favor de EDIBERTON GUILHERME DO ESPÍRITO SANTO e KARLA JULIETTE RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, dependente da ex-segurada JACIRENE RIBEIRO DE BARROS.

ACÓRDÃO Nº. 46.400

Processo nº 2007/50131-7
 Assunto: Prestação de Contas referente ao convênio nº. 579/2006 e termo aditivo firmados entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO “MÁRIO BARBOSA” e a SEDUC.
 Responsável: Sra. LINDALVA RIBEIRO SOARES – Coordenadora
 Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº.12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, no valor de R\$25.460,10 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos), e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 46.401

Processo nº 2008/51331-1
 Assunto: Admissão de Pessoal
 Relator : Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a nomeação da servidora KATIA SIMONE KIETZER aprovada em concurso Publico realizado pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ.

ACÓRDÃO Nº. 46.402

Processo nº 2008/51773-1
 Assunto: Admissão de Pessoal
 Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Admissão de Pessoal celebrados entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OPHIR LOYOLA - SILVIA MARIA DE CASTRO MONTEIRO ZAGALO, BENEDITO RUY ASSUNÇÃO DA COSTA JUNIOR, FABIANNE DE JESUS DIAS DE SOUSA, JOSOANE MACADO DE OLIVEIRO, ERNESTO TAKESHI SETO, JULIMAR BENEDITA GOMES DE OLIVEIRA, MAX DANIELTON SILVA LUZ, RHOMERO SALVYO ASSEF SOUZA, KATIA ROBERTA CARLOS VITORIANO, NELMA FRANCO ROCHA, VALDIRENE FERREIRA TAVARES, SAIURI DA COSTA KUBOTA, LEIDIANA DO SOCORRO SOARES DO NASCIMENTO, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES COELHO, ROSANA ARAÚJO DOS SANTOS, SÔNIA MARIA DE SOUZA E SILVA, SUELEN SOUZA DE OLIVEIRA, EDI CARLOS FERREIRA DA FONSECA, FERNANDO MAURO SANTOS DA PAZ, JOÃO LUIS OLIVEIRA DA SILVA, KESIA SIMONE TRINDADE DA SILVA, NELCY DE JESUS LOPES, ROSANA SANTOS MARTINS, WALBER QUEIROZ DOS SANTOS e WANDERSON CLAUDIO MAGNO DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 46.403

Processo nº 2009/52227-1 e 2009/52996-2
 Assunto: Admissão de Pessoal
 Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Admissão de Servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – LISE OLIVEIRA DACIER LOBATO, VANILDA GODINHO CORREA DA SILVA, DIÊ ARI FIGUEREDO FONTES e CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO.

ACÓRDÃO Nº. 46.404

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 PROCESSO Nº. 2008/50554-0 – MARIA DE LOURDES DO AMARAL ABREU, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-4-401 Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 0043, de 02.01.2008; e,
 PROCESSO Nº. 2008/51584-9 – MARIA AUGUSTA DA ROCHA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-4-401, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1529, de 01.10.2007.
 Relator : Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº. 46.405
PROCESSO Nº. 2008/52771-3

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, Inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria nº. 0231 de 09.04.2003, que trata da Pensão em favor de WILLIAMS COSTA BARBOSA, dependente do ex-segurado Guilherme Pereira Barbosa.

ACÓRDÃO Nº. 46.406

Assunto: Prestações de Contas
 Processo nº 2005/54208-4 – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DEUS PROVERÁ, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao Convênio ALEPA nº 13/2005 e Termo Aditivo, de responsabilidade do Sr. JOÃO CUIMAR, Presidente;
 Processo nº 2006/52360-9 – INSTITUTO DA FRATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, na importância de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), referente ao Convênio ASIPAG nº 27/2006, de responsabilidade da Sra. NÁDIA CLISA GESTER DA FONSECA, Presidente;
 Processo nº 2006/52571-7 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, na importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente ao Convênio Polícia Civil do Estado do Pará nº 034/2005, de responsabilidade do Sr. MARISVALDO PEREIRA CAMPOS, Prefeito à época;
 Processo nº 2007/50460-0 – IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DO TAPANÃ, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao Convênio ASIPAG nº 270/2006, de responsabilidade do Sr. DORIZES PEREIRA VALENTE, Pastora;
 Processo nº 2007/50494-9 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL VIGIENSE “MISTURA FINA”, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao Convênio ASIPAG nº 272/2006, de responsabilidade do Sr. RONILSON LISBOA REIS, Presidente;
 Processo nº 2007/50561-3 – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ, na importância de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), referente ao Convênio SEICOM nº 016/2005 e Termo Aditivo, de responsabilidade da Sra. MARIA OSLECY ROCHA GARCIA, Diretora Superintendente à época; e
 Processo nº 2008/51109-8 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, na importância de R\$ 45.401,36 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), referente ao Convênio SEDUC nº 330/2006 e Termos Aditivos, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO FARO BITTENCOURT, Prefeito à época.
 Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 46.407

Assunto: Prestações de Contas
 Processo nº.2007/50082-4 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ, referente ao Convênio nº. 005/2006, firmado com a SEICOM no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de responsabilidade do Sr. ALTAIR CORRÊA VIEIRA – Presidente;
 Processo nº.2007/50325-4 – ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA IGARAPÉ AÇU FM, referente ao Convênio nº. 059/2006 e Termo Aditivo, firmado com a ASIPAG no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de responsabilidade do Sr. WALTER DA ROCHA GONÇALVES – Presidente;
 Processo nº 2007/50955-6 – CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M “MAROJA NETO”, referente ao convênio nº 580/2006, firmado com a SEDUC no valor de R\$ 29.997,29 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), de responsabilidade da Sra. MARIA JUSTINA REIMÃO PANTOJA – Coordenadora.
 Processo nº.2009/51091-0 – ASSOCIAÇÃO FAZENDA EMBRIÃO, referente ao convênio nº 04/2007, firmado com a ALEPA no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de responsabilidade da Sra. NELCY MARANHÃO CAMPOS – Presidente.
 Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e